

Plano de Trabalho

Emenda Impositiva

Vereador: Hélio Yukio Nomoto

Valor: R\$ 10.000,00

Aplicação: Custeio

Organização Beneficiária:

Legionários na Defesa do Menor
de Capão Bonito

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE:

Órgão / Entidade		CNPJ	
LEGIONARIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO		48.389.217/0001-61	
Endereço			
RUA 13 DE MAIO, 25 - CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
CAPÃO BONITO	SP	18.300-330	(15) 3542-1066
E-mail			
ldmcb@ldmcb.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
108.944-7	001 – BANCO DO BRASIL	0840-0	CAPÃO BONITO

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome do Representante Legal		Cargo	
ANTONIO OSMAR DE OLIVEIRA		PRESIDENTE	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
21.996.817-2	SSP/SP	250.898.899-53	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
AVENIDA PÉRICLES DE FREITAS, 300 – TERRAS DO EMBIRUÇU			
Cidade	UF	CEP	
CAPÃO BONITO	SP	18.304-750	
E-mail		Telefone	
ldmcb@ldmcb.org.br		(15) 99698-9639	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: ESPAÇO AMIGO	Período de Execução	
	Início: JULHO 2022	Término: JUNHO 2023
Público Alvo: CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS		
Capacidade Instalada: 100		

FG.

DESCRIÇÃO

O Projeto Espaço Amigo, oferta S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para 100 crianças com faixa etária entre 06 a 12 anos em turnos diários de 4 horas, 5 dias por semana. As atividades são planejadas e direcionadas frente às vulnerabilidades diagnosticadas, de forma lúdica, cultural e esportiva, favorecendo a proteção social das mesmas e na prevenção de situações de risco social.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto Espaço Amigo presta atendimento a crianças providas de famílias inseridas em um contexto de vulnerabilidade social, pautando-se no desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, aliado ao esforço de inclusão familiar realizado para pleno alcance dos objetivos propostos. Buscando assim, auxiliar na prevenção dos riscos e no fortalecimento da função protetiva das famílias.

O atendimento é realizado com vistas a atender as necessidades integrais das crianças, ofertando espaços de convivência social, desenvolvimento de habilidades e potencialidades, orientações de higiene, de comportamento, de afetividade, além de alimentação de qualidade, balanceada sob a supervisão de profissional, trazendo ganhos para as crianças, suas famílias e à sociedade.

Salientamos que o público atendido provém dos Programas Sociais, bem como de famílias, cujos quais, não se enquadram no perfil de algum destes Programas, haja vista aquisição de renda através de exercício de função laboral, mas que, diante do cenário econômico do país não possuem recursos suficientes para dispor de gastos com terceiros e/ou instituições particulares de atendimento para os filhos em contra turno escolar. Vale ressaltar também que parte destes trabalhadores estão inseridos em empregos informais e/ou sazonais.

Estratégias são empregadas para conscientizar as famílias inseridas sobre seu protagonismo, para que as mesmas utilizem o Projeto como ferramenta aliada aos esforços familiares para o auxílio do desenvolvimento das crianças inseridas em sua plenitude cidadã.

Diante do exposto, destacamos a relevância deste Projeto para o desenvolvimento de potencialidades deste público e prevenção de situações de negligência de pais/responsáveis pelo sustento familiar que precisam buscar formas de atender as necessidades socioeconômicas de suas famílias sem prejuízo de suas crianças e, conseqüentemente da sociedade.



5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

5.1 Objetivos Gerais:

Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, priorizando as famílias em que os genitores necessitem exercer atividade laborativa e os filhos estão mais suscetíveis aos riscos sociais;

Prevenir a institucionalização e a segregação das crianças inseridas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.2 Objetivos específicos:

Objetivos	Metas	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos
Garantir o acesso ao esporte, à cultura e ao lazer às crianças em situação de vulnerabilidade e risco social;	Oferta de oficinas socioeducativas (música – canto e instrumental, artes, balé e esportiva/recreativa) semanalmente	Frequência, articulação de entradas e saídas	Adesão, participação, evolução e permanência das crianças.
Garantir espaços de convivência e/ou troca de experiências e de vivências lúdicas.	Manutenção anual de 4 salas para divisão de ciclos etários próximos e possibilitar execução de plano específico de acordo com as demandas.	4 grupos de 25 crianças	Acompanhamento pessoal e interpessoal, através de equipe multidisciplinar qualificada

FS:

Fortalecer função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos vínculos.	Ofertar grupo de orientação familiar mensalmente	Porcentagem de participação familiares	Adesão e integração familiar
Ampliar o Universo informacional e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades;	Realizar semanalmente oficina de digitação e artes	Produção de material individual e/ou coletivo	Evolução pessoal e grupal
Auxiliar o desenvolvimento do protagonismo e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Realizar 3 (três) apresentações anuais voltadas às famílias e comunidade.	Adesão e Porcentagem de participação familiares e comunidade	Desenvoltura individual e grupal perante o público
Conhecer a realidade vivenciada pelas famílias das crianças atendidas e ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades	Realizar visitas domiciliares de acordo com as demandas apresentadas	Registros e instrumental de visita domiciliar	Estreitamento dos vínculos entre família e Instituição

6. METODOLOGIA

Ações Propostas	Metodologia	Periodicidade
Gestão de serviço; coordenação financeira administrativa para prestação de contas; reuniões com a equipe multidisciplinar;	Elaboração de relatórios, juntamente com notas fiscais referentes ao recurso utilizado no período.	Mensalmente
Organização das informações das crianças em forma de prontuário individual;	Formulário de inscrição, aplicação de questionário socioeconômico e relatórios individuais.	Periodicamente
Realização de oficina Esportiva / Recreativa	Utilização de brincadeiras lúdicas com participação ativa das crianças desde a criação e fabricação dos brinquedos e instrumentos utilizados em sua operacionalização até sua utilização, garantindo o interesse	2 vezes por semana

	das mesmas.	
Realização de Oficina de Dança, objetivando o acesso à cultura e o desenvolvimento de potencialidades;	São utilizadas modalidades como balé, jazz e o alongamento, em conjunto como desenvolvimento social, através da união em prática dos exercícios.	2 vezes por semana
Realização de oficina de Música – Canto Coral, objetivando o acesso à cultura e o desenvolvimento dos talentos e potencialidades;	Ofertada em grupos. Utilização de práticas de técnicas vocais, divisão de vozes e ensaios.	2 vezes por semana
Realização de oficina de Música - Instrumental, objetivando o acesso à cultura e o desenvolvimento dos talentos e potencialidades;	Ofertada de acordo com a aptidão e a faixa etária das crianças. Utilizando-se, estrategicamente de divisão por grupos e instrumentos, respeitando o processo de aprendizagem e progresso individual.	2 vezes por semana
Realização de oficina de Artes, objetivando o desenvolvimento de habilidades e potencialidades	Ofertada em grupos de até 25 crianças através de arte com recicláveis, bordado e pintura.	2 vezes por semana
Realização de Oficinas de Reflexão e Debates;	Textos, Livros, Filmes, Documentários e Curta Metragens como mote para reflexão e estímulo ao desenvolvimento de senso crítico.	Diariamente
Oferta de alimentação balanceada de acordo com cardápio sugerido pela Cozinha Central Municipal	Período matutino: 08h00 – Café da manhã 11h00 - Almoço Período vespertino: 13h00 – Lanche 15h00 – Lanche	Diariamente

P. S.

7. MONITORAMENTO

O monitoramento das ações se dará à partir dos registros de entradas e saídas, através das listas de presenças e termos de desistências, bem como através da observação das progressões individuais e/ou grupais, na porcentagem de adesão e participação nas atividades, verificadas também através das atas de registro e questionários de avaliação.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dias após AC)	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1	Completar as vagas					
1.1	Entrevista social	Aplicação Questionário Socioeconômico (Em caso de novas procuras por vagas no projeto)	Hora Técnica	32	Mês 1	Mês 12
1.2	Visitas Domiciliares	Após observação de casos e/ou necessidades específicas	Hora Técnica	Aproximadamente 08 horas e/ou de acordo com necessidade/possibilidade	Mês 1	Mês 12
1.3	Integração com a rede socioassistencial	Envio Relação Nominal CRAS	Hora Técnica		Mês 1	Mês 12
2	Instrumental Sócioeducativo específico					
2.1	Criação Material	Planejamento	Hora Técnica	24	Mês 1	Mês 12
2.2	Aplicação	Temas identificados pela equipe	Hora Técnica	80 hrs/Bimestre	Mês 1	Mês 12
3	Reunião de Equipe					
3.1	Preparação Reunião	Verificação dos assuntos a serem abordados	Hora Técnica	08	Mês 1	Mês 12
3.2	Reunião Mensal	Após observação de casos e/ou	Hora Técnica	Aproximadamente 08	Mês 1	Mês 12

f g.

		necessidades específicas		horas e/ou de acordo com necessidade/possibilidade		
3.3	Resultados	Ações de enfrentamento das problemáticas encontradas	Hora técnica	Aproximadamente 08 horas e/ou de acordo com necessidade/possibilidade	Mês 1	Mês 12
4	Reunião com os Familiares					
4.1	Preparação Reunião	Verificação dos assuntos a serem abordados	Hora Técnica	08	Mês 1	Mês 12
4.2	Reuniões Bimestrais	Aplicação de reunião / Palestra / Orientação	Hora Técnica	2 horas / reunião	Mês 1	Mês 12
5	Festividades					
5.1	Elaboração Calendário	Datas comemorativas no período	Hora Técnica	8	Mês 1	Mês 12
5.2	Aplicação	Festas e eventos Comemorativos	Hora Técnica	8/Comemoração	Mês 1	Mês 12
6	Oficina de Música –Canto Coral					
6.1	Planejamento	Estabelecer estratégias a serem utilizadas para alcance dos objetivos	Hora Técnica	4 horas / semestre	Mês 1	Mês 12
6.2	Aplicação da Oficina	Duas vezes/semana – aprendizado e ensaios	Hora Técnica	4 horas / semana	Mês 1	Mês 12
6.3	Resultados	Apresentações nos eventos comemorativos (Desenvolvimento Autonomia)	Hora Técnica	6 horas / bimestre	Mês 1	Mês 12
7	Oficina de Música - Instrumental					
7.1	Planejamento	Estabelecer estratégias a serem utilizadas para alcance dos objetivos	Hora Técnica	4 horas / semestre	Mês 1	Mês 12

P. B.

7.2	Aplicação da Oficina	Duas vezes/semana – aprendizado e ensaios	Hora Técnica	8 horas / semana	Mês 1	Mês 12
7.3	Resultados	Apresentações nos eventos comemorativos (Desenvolvimento Autonomia)	Hora Técnica	6 horas / bimestre	Mês 1	Mês 12
8	Oficina de Dança					
8.1	Planejamento	Estabelecer estratégias a serem utilizadas para alcance dos objetivos	Hora Técnica	4 horas / semestre	Mês 1	Mês 12
8.2	Aplicação da Oficina	Duas vezes/semana – aprendizado e ensaios	Hora Técnica	8 horas / semana	Mês 1	Mês 12
8.3	Resultados	Apresentações nos eventos comemorativos (Desenvolvimento Autonomia)	Hora Técnica	6 horas / bimestre	Mês 1	Mês 12
9	Oficina Esportiva / Recreativa					
9.1	Planejamento	Estabelecer estratégias a serem utilizadas para alcance dos objetivos	Hora Técnica	4 horas / semestre	Mês 1	Mês 12
9.2	Aplicação da Oficina	Duas vezes/semana	Hora Técnica	8 horas / semana	Mês 1	Mês 12
9.3	Finalização	atividade específica em área externa (Ex. Parque das Águas (Promoção de Lazer)	Hora Técnica	8 horas / mês	Mês 1	Mês 12
10	Oficina de Artes					
10.1	Planejamento	Estabelecer estratégias a serem utilizadas para alcance dos objetivos	Hora Técnica	4 horas / semestre	Mês 1	Mês 12
10.2	Aplicação da Oficina	Duas vezes/semana	Hora Técnica	8 horas / semana	Mês 1	Mês 12
10.3	Finalização	Amostra das produções	Hora	8 horas / mês	Mês 1	Mês

f. B.

		artísticas durante as apresentações / Confecção e entrega de lembranças de datas comemorativas	Técnica			12
--	--	---	---------	--	--	----

*As datas poderão sofrer alterações conforme a necessidade.

*Outras atividades extra cronograma deverão ocorrer, a efetivação das mesmas se dará com auxílio de parcerias e/ou voluntariado. As mesmas serão informadas através dos relatórios circunstanciados.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos adquiridos através desta emenda impositiva serão utilizados para custeio do Projeto Espaço Amigo, pagamento oficineiro de música (canto), oficineiro de artes e despesas com materiais para execução da oficina de artes.

Repasse

Emenda Impositiva - R\$ 10.000,00

Aplicação

Custeio – (Pagamento Oficineiros) – R\$ 8.480,00

Custeio – (Material para execução da oficina) – R\$ 1.520,00

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesas	unitário	duração	total
1	Oficineira de Artes – valor mensal correspondente a R\$ 20,00 / h	640,00	12	R\$ 7.680,00
2	Oficineiro de Música canto -valor mensal correspondente a R\$25,00 / h	400,00	2	R\$ 800,00
3	Materiais para execução da oficina de artes	760,00	2	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL–				R\$ 10.000,00

10. CAPACIDADE INSTALADA

Espaço Físico:

03 salas de atividades, 01 sala de coordenação, 01 sala de música, 01 sala de balé e TV, 01 sala de jogos, 01 sala de leitura, 01 sala de pintura, 01 sala de digitação, 01 refeitório, 1 cozinha, 4 sanitários e 1 pátio descoberto. Todos os Ambientes em níveis térreos.

Sala de Atividades 01	
Quant.	Descrição
21	Mesa Sextavada em fórmica

F. S.

1	Armário Aço
18	Cadeira Escolar Pequena
1	Cadeira Secretária
1	Estante de madeira
1	Lousa retangular com as bordas de madeira e Suporte para apagador e giz
3	Mesa Secretária
5	Tear de madeira
1	Ventilador de teto com 3 hélices
1	Cabideiro de Parede

Sala de Atividades 02	
Quant.	Descrição
21	Mesa Sextavada em fórmica
1	Armário Aço
18	Cadeira Escolar Pequena
1	Cadeira Secretária
1	Estante de madeira
1	Lousa retangular com as bordas de madeira e Suporte para apagador e giz
3	Mesa Secretária
5	Tear de madeira
1	Ventilador de teto com 3 hélices

Sala de Atividades 03	
Quant.	Descrição
21	Mesa Sextavada em fórmica
1	Armário Aço
18	Cadeira Escolar Pequena
1	Cadeira Secretária
1	Estante de madeira
1	Lousa retangular com as bordas de madeira e Suporte para apagador e giz
3	Mesa Secretária
5	Tear de madeira
1	Ventilador de teto com 3 hélices

Sala da Coordenação	
Quant.	Descrição
1	Mesa retangular de madeira com 3 gavetas
1	Mesa retangular para computador
1	Impressora + copiadora SCX - 4100
1	Sofá de 2 lugares
1	Armário de pasta suspensa com 5 gavetas

Handwritten signature or initials in blue ink.

1	Armário de madeira com 2 portas de madeira e 2 de vidro
1	Estante de madeira com 4 Compartimentos
1	Cadeira com assento e encosto estofado e apoio de madeira para os braços
1	Máquina de costura elétrica embutida no próprio Armário
1	Camera Fotografica
1	Porta CPU baixo
1	Cadeira Giratória Secretária
1	Notebook Acer Aspire
2	Armário Aço 2 Portas
1	Mesa Secretária c/ 02 gavetas
1	Base Cooler Master Notepal X2
1	Aparelho de som Philco

Sala de Música	
Quant.	Descrição
8	Cadeira de madeira
1	Banqueta quadrangular de madeira
1	Lousa retangular com moldura de madeira e aba para apagador
1	Ventilador de teto com 3 hélices
1	Armario pequeno
5	Violão 6 cordas
1	Baixolão
2	Suporte de Ferro para Violão
4	Flauta transversal
4	Flauta tenor
12	Estante de música (Apoio para Partitura) de Ferro
20	Flauta doce
4	Xilofone Orff Contralto
5	Metalofone Orff Soprano
9	Kantele Pentatonico
7	Ukulele Kalani
1	Parelho de Som Philco

Sala de Balé e TV	
Quant.	Descrição
1	Parelho de DVD Sony
1	Ventilador de teto com 3 hélices
2	barra de Ferro para treinamento
1	Lousa retangular com borda de madeira e Suporte para apagador e giz
1	Armário de aço com 2 portas e chave
1	Armário de madeira com 2 portas e 1 gaveta
1	Cadeira infantil de madeira

48:

1	Ventilador de Coluna
1	Impressora
1	Cadeira Giratoria

Refeitório	
Quant.	Descrição
7	Mesas de Madeira Grande
12	Bancos de Madeira
1	Mesa de Madeira Pequena

Cozinha	
Quant.	Descrição
3	Mesas de Madeira
1	Fogão de 08 Bocas
1	Balcão com gavetas
2	Cadeiras de madeira
1	Geladeira Industrial
1	Freezer
3	Prateleiras de Madeira
1	Armario de madeira

11. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Anexo, comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:						
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Pagamento Oficineiros	R\$ 1.467,00	R\$ 707,00	R\$ 707,00	R\$ 707,00	R\$ 707,00	R\$ 1.467,00
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 707,00	R\$ 707,00	R\$ 706,00	R\$ 706,00	R\$ 706,00	R\$ 706,00

1	TV LCD Sony 32
1	Espelho Grande
1	Parelho de Som Philco

Sala de Jogos	
Quant.	Descrição
1	Baú
2	Suporte de madeira embutido na parede
1	Armário para documentos e objetos em aço
1	Mesa de Pinbolim
1	Mesa de Ping-pong

Sala de Leitura	
Quant.	Descrição
2	Prateleiras de Madeira
2	Puff Quadrado
1	Puff Redondo
1	Ventilador de Teto
1	Cadeira de Madeira

Sala de Pintura	
Quant.	Descrição
1	Mesa retangular de madeira para artesanato (pintura) com o "centro vazado"
7	Cadeira de madeira
2	Banco retangular de madeira com as pernas de Ferro
3	Mesa em madeira com 2 Compartimentos
1	Armário para documentos e objetos em madeira
1	Estante em aço
1	Câmera de Segurança FVN 1/3 470 Sony Day Night

Sala de Digitação	
Quant.	Descrição
12	Cadeira de plástico
5	CPU
5	Estabilizador de energia
12	Máquina de escrever
5	Mesa Escrivaninha de madeira com 2 gavetas
5	Mesa para computador com a superfície de madeiras e pernas de Ferro
5	Monitor 14 polegadas

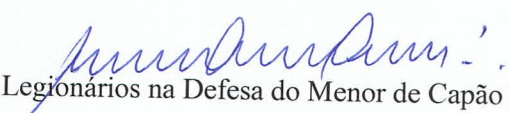
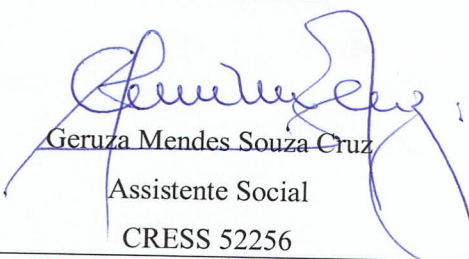
J.S.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Local e Data:	Proponente: (Carimbo e Assinatura)
Capão Bonito, 25 de janeiro de 2022	 Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito Antônio Osmar de Oliveira RG: 21.996.817-2  Geruza Mendes Souza Cruz Assistente Social CRESS 52256

14. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **SR. JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, CPF: 072.113.742-29 e a entidade **LEGIONÁRIO NA DEFESA DO MENOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.389.217/0001-61, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Rua 13 de Maio, 25 Centro, Município de Capão Bonito/SP, representada pelo **SR. ANTONIO OSMAR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 21.996.817 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 250.898.899-53 resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº 2227/1/2022, Dispensa de Chamamento nº 74/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Processo Administrativo nº 2227/1/2022, e da **Emenda Impositiva nº 51** de indicação do vereador **Hélio Yukio Nomoto** tem por objeto **custeio do projeto Espaço Amigo, pagamento de oficineiros e materiais para execução da oficina**, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e



publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, com a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

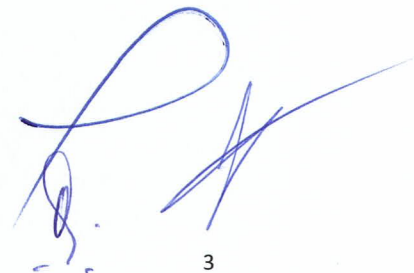


- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na **conta bancária específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Fontes de Repasses	Valor Anual- R\$
Municipal	R\$ 10.000,00



3



3.2 -1 **única parcela, mensal e igual**, de fonte municipal.

3.3 - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observada a Classificação Orçamentária especificada:

- **Funcional programática:** 08.243.0004.2029

- **Categoria Econômica:** 3.3.50.39

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando obrigados às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de 28/03/2022 à 28/03/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

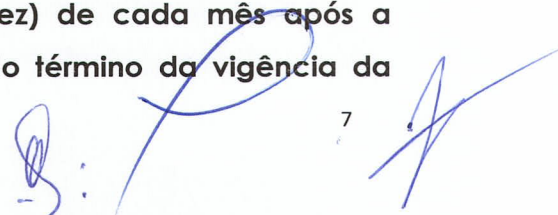
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública municipal em duas etapas:

8.1.1 - Prestação de Contas mensal, e prestação de contas final, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, conforme consta no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor.

8.1.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até o dia 10 (dez) de cada mês após a liberação do recurso e 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da


7



parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada mensalmente durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8



8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos descritos no Manual de Parcerias com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Terceiro Setor), devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas em prazo hábil para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de



valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de

Capão Bonito - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capão Bonito/SP, 28 de março de 2022.



JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL



JADERSON NOGUEIRA BRAGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANTONIO OSMAR DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL